## PROJETO DE LEI Nº 057/15, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Cria Ponto de táxi na cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o seguinte ponto de táxi:

I - Um ponto no Loteamento Alpes I a ser localizado entre a esquina da Rua A com a esquina da Rua D, situada na Quadra B-2, com direito a uma vaga.

**Parágrafo único:** A Concessão de exploração do ponto de táxi criado respeitará as regras da legislação pertinente.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de Setembro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 057/2015

Senhor Presidente Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva autorização para criação de um ponto de táxi, no Loteamento Alpes I.

O ponto que pretendemos criar neste Loteamento, atende à uma demanda dos munícipes localizados naquela região, considerando ser um dos locais da cidade mais distantes da área central do município e de outros pontos de Táxi assim justifica-se pela sua necessidade.

Diante de sua clareza e importância espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

ALFREDO DE MOURA E SILVA

Prefeito Municipal